



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 486/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER ATRAVÉS DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, SEM ÔNUS, ÁREA DE TERRAS DENTRO DO ABRIGO DE TRANSMISSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder através de celebração de Contrato de Permissão de Uso, sem ônus, até 31 de Dezembro de 2031, à TV Bauru Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 45.003.859/0001-35, sito à Rua Padre Anchieta, n. 9-41, Bauru, Estado de São Paulo, de uma área de 01 (um) metro quadrado, dentro do abrigo dos transmissores, de uma parte lateral da torre metálica localizada à 31,50 metros e a 25,50 metros.

Parágrafo Único – A destinação da referida permissão de uso, serão exclusivamente para viabilizar os serviços inerentes à operação da TV Bauru Ltda.

Art. 2º. – O prazo de Permissão de Uso do abrigo da torre acima descritos, será de 30 (trinta) anos, a partir da data da entrega do mesmo à cessionária, prorrogável por igual período e sucessivos, desde que satisfeitas as exigências e finalidades específicas.

Parágrafo Único – Vencido o prazo de permissão de uso do abrigo e torre, se não houver prorrogação do prazo, considerar-se-á rescindido o instrumento administrativo, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Art. 3º. – Durante o período de Permissão de Uso, os sistemas de transmissão, transmissores e antenas pertencentes à TV Bauru Ltda., será esta inteiramente responsável pela manutenção, conservação e utilização, excluindo-se a manutenção necessária para o abrigo, torre e equipamentos que não pertençam à TV Bauru Ltda., que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.


Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 13 de dezembro de 2001, 11º. Ano da Emancipação Política e 9º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 – Lei n.º 486/2001, de 13 de dezembro de 2001)


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS